



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG
PROCURADORIA FEDERAL/UFU

AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121 - B. SANTA MÔNICA - REITORIA - BLOCO 3P - CAMPUS SANTA MÔNICA UBERLÂNDIA/MG - CEP. 38.400-902 - TELEFONE: (34)3239-4851.

NOTA n. 00091/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU

NUP: 23117.034498/2020-54

**INTERESSADOS: DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS -
DRII/UFU**

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Trata-se de consulta jurídica formulada pela Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio do Ofício n. 238/2020/DRII/REITO-UFU (Doc. SEI n. 2077245), que versa sobre o impacto causado pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV) sobre a execução de ações de mobilidade internacional e missões de trabalho programadas para o ano de 2020.

2. Segundo o consultante, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Ofício 124/2020-GAB/PR/CAPES, de 17 de março de 2020, "suspendeu as mobilidades e as missões de trabalho durante o ano de 2020 no âmbito do Programa Brafitec".

3. Acrescenta, ainda, que: "(...) na ocasião da decisão da Capes, a DRII/UFU, juntamente com os coordenadores Brafitec, já estava com o Edital DRII Nº 2/2020 - Capes/Brafitec em andamento".

4. Nesse contexto, o consultante solicita orientação jurídica acerca dos procedimentos que deverão ser adotados pela UFU em relação à referida ação de mobilidade internacional, regulada pelo Edital DRII n. 2/2020, e desenvolvida no âmbito dos projetos BRAFITEC aprovados junto à CAPES.

5. Os autos do processo estão instruídos apenas com o já citado Ofício de encaminhamento da consulta jurídica, que faz referência a outros documentos relacionados ao assunto, acostados ao Processo SEI n. 23117.007277/2020-11.

6. É o breve relatório. Segue manifestação.

7. O exame desta Procuradoria é feito nos termos do art. 10, § 1º, da Lei n. 10.480/02, c/c o art. 11, da Lei Complementar n. 73/93. Subtrai da competência institucional deste Órgão Jurídico análises que importem considerações de ordem técnica, próprias dos Órgãos de Administração da UFU, e aquelas referentes ao juízo de conveniência e oportunidade de seus gestores.

8. O parecer jurídico não vincula o gestor, que deve examiná-lo, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração, e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU n. 206/2007 - Plenário e n. 19/2002 - Plenário).

9. O Edital DRII n. 2/2020 visa a seleção de estudantes de diversos cursos de graduação da UFU para participação no Programa BRAFITEC, com vistas ao desenvolvimento de missões de estudo no exterior, em instituições de ensino localizadas na França, nas respectivas áreas de interesse de cada projeto.

10. De acordo com o cronograma previsto no item 5 do Edital DRII n. 2/2020, bem assim o resultado final acostado ao Doc. SEI n. 2005833 - Processo SEI n. 23117.007277/2020-11, a conclusão do processo de seleção relativo ao Programa BRAFITEC ocorreu em momento posterior à expedição do Ofício n. 124/2020-GAB/PR/CAPES, por meio do qual a CAPES encaminha orientações às Instituições beneficiárias, entre elas a UFU, sobre as consequências das ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV) sobre os projetos por ela financiados.

11. Destarte, em tese, os alunos selecionados para o programa em epígrafe ainda estão no Brasil, o que implica a observância das recomendações contidas no item 2 do citado Ofício n. 124/2020-GAB/PR/CAPES, *in verbis*:

(...)

2 - Para bolsistas com destino ao exterior, mas que ainda estão no Brasil

- Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as mobilidades acadêmicas internacionais.
- Bolsistas com viagem programada ao exterior poderão solicitar à CAPES a alteração do período da bolsa, respeitando as regras dos respectivos programas da DRI.
- Caso não seja viável a alteração da viagem, o bolsista deverá encaminhar solicitação de desistência da bolsa, acompanhada de carta do coordenador do projeto, na qual conste a ciência em relação à desistência. Caso o recurso da bolsa já tenha sido repassado ao bolsista, o valor deverá ser restituído à CAPES.

(...)

12. Como determinado pela CAPES, para bolsistas com destino ao exterior, mas que ainda estão no Brasil, ficam suspensas, por tempo indeterminado, as mobilidades acadêmicas internacionais.

13. No mesmo sentido, a "Mensagem da CAPES para os Coordenadores BRAFITEC", acostada ao Doc. SEI n. 2035366 - Processo SEI n. 23117.007277/2020-11, comunica que "todas as mobilidades e as missões de trabalho estão suspensas para o ano de 2020".

14. Logo, considerando que a CAPES é a responsável pelo financiamento dos projetos vinculados ao Programa BRAFITEC, diante da determinação de suspensão, por tempo indeterminado, das mobilidades acadêmicas internacionais, entende-se que o Edital DRIL n. 2/2020 também deve ser suspenso.

15. A suspensão do Edital deve ser tempo indeterminado, porquanto a normalidade do financiamento e a consequente possibilidade de execução das atividades previstas no programa BRAFITEC fica condicionada à eventual manifestação da CAPES nesse sentido.

16. Restitua-se à origem.

17. À consideração superior.

Uberlândia, 03 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
LUÍS HENRIQUE ASSIS NUNES
PROCURADOR FEDERAL
SIAPE 1.903.674

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23117034498202054 e da chave de acesso 8b74728f

Documento assinado eletronicamente por LUÍS HENRIQUE ASSIS NUNES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 453906382 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUÍS HENRIQUE ASSIS NUNES. Data e Hora: 03-07-2020 16:48. Número de Série: 17454577. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG
PROCURADORIA FEDERAL/UFU

AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121 - B. SANTA MÔNICA - REITORIA - BLOCO 3P - CAMPUS SANTA MÔNICA UBERLÂNDIA/MG - CEP. 38.400-902 - TELEFONE: (34)3239-4851.

DESPACHO n. 00196/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU

NUP: 23117.034498/2020-54

**INTERESSADOS: DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS -
DRII/UFU**

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

1. Aprovo a **NOTA n. 00091/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU**, da lavra do Procurador Federal Luís Henrique Assis Nunes.
2. Restitua-se à origem.

Uberlândia, 03 de julho de 2020.

BIANCA DUARTE TEIXEIRA LOBATO
PROCURADORA-CHEFE
SIAPE 1.553.209

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23117034498202054 e da chave de acesso 8b74728f

Documento assinado eletronicamente por BIANCA DUARTE TEIXEIRA LOBATO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 454200439 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BIANCA DUARTE TEIXEIRA LOBATO. Data e Hora: 03-07-2020 18:00. Número de Série: 55273274907153266770179331206. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.